



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1348 - CAMARAGIBE, PE, 28 de setembro de
2026**

DECRETO Nº 047, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

SECRETARIA DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - 28/09/2026

DECRETO Nº 047, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 039, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, PARA INCLUIR MEMBRO NO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da equipe técnica para conferir maior celeridade na elaboração das propostas de Revisão do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027;

CONSIDERANDO o caráter estratégico, técnico e extraordinário das atividades desempenhadas pelo Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 039, de 14 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o fortalecimento dos trabalhos de planejamento orçamentário e de participação social no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 039, de 14 de agosto de 2026, passa a vigorar acrescido do seguinte membro:

"MAICON OLIVEIRA ALVES, matrícula: 48005699.1."

Art. 2º Ficam assegurados ao servidor os efeitos financeiros previstos no Decreto nº 039/2026 decorrentes de sua participação no Grupo Especial de Trabalho, retroagindo a 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 039, de 14 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 19 de agosto de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926121258

DECRETO Nº 048, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, O PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO MISTO E TEMPORÁRIO (GT MISTO AUXÍLIO EMERGENCIAL), INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 026, DE 25 DE JUNHO DE 2026; ALTERA A COMPOSIÇÃO DO REFERIDO GRUPO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 026, de 25 de junho de 2026, que autoriza a prorrogação do prazo de funcionamento do GT Misto Auxílio Emergencial por igual período (03 meses), mediante estrita justificativa fundamentada da necessidade operacional e persistência do cenário emergencial;

CONSIDERANDO que a Situação de Emergência declarada no âmbito do Estado de Pernambuco e ratificada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 013, de 2 de maio de 2026, ainda persiste, exigindo a continuidade das ações de cadastramento, vistorias e emissão de relatórios para a concessão do Auxílio Emergencial;

CONSIDERANDO que os Planos de Trabalho apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social (SEAS) e pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC) evidenciam a necessidade de manutenção do regime de força-tarefa, plantões em contraturnos, finais de semana e feriados para garantir a celeridade e a segurança jurídica na instrução dos processos administrativos de transferência de renda às famílias afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho para adequá-la à atual lotação funcional de seus membros,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período de **03 (três) meses**, o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Misto e Temporário (GT Misto Auxílio Emergencial), instituído pelo Decreto nº 026, de 25 de junho de 2026, com fundamento no § 2º do Art. 5º do referido Decreto, para fins de continuidade das ações de resposta técnico-administrativa voltadas ao cadastramento das famílias, realização de vistorias estruturais, conferência documental e emissão dos relatórios de danos

materiais exigidos para a implementação do auxílio financeiro emergencial instituído pela Lei Estadual nº 19.241/2026.

Parágrafo único. O novo prazo de funcionamento do GT Misto Auxílio Emergencial terá início a partir do termo final do prazo original, encerrando-se 03 (três) meses após essa data.

Art. 2º O Art. 4º do Decreto nº 026, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, com a substituição dos membros que compõem o Grupo de Trabalho:

"Art. 4º O Grupo de Trabalho funcionará por prazo determinado e será composto pelos seguintes agentes públicos pertencentes aos quadros das respectivas Secretarias:

§ 1º No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome:

CLEONILDO GUEDES DE CARVALHO, matrícula: 4.99996708; GUSTAVO MATOS RIBEIRO,

matrícula: 401000384;

ANDREA BERNARDO GADELHA, matrícula: 49999089-1;

MYCHELLE CINTIA FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA, matrícula: 499998241; LIVYA GRAZIELLY BARBOSA NASCIMENTO

(CONTRATO), matrícula: 899996851; ROSIMERE MARIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula: 499998221;

LUCIANA PATRICIA DA LUZ DE SALES (CONTRATO), matrícula: 801041355; JOAO PAULO DIAS FERREIRA, matrícula: 801036172;

RICARDO PINHEIRO DA SILVA, matrícula: 40102030.3;

KAMILA ROBERTA NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula: 4999998301; ANDERSON AUGUSTO DOS SANTOS GONZAGA,

matrícula: 499998251; FABIANA ROCHA DA SILVA SANTOS, matrícula: 499996301.

§ 2º No âmbito da Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC):

ANDREIA DE LIMA ALMEIDA, matrícula: 4.0102.6554; CARLOS RAFAEL LEITÃO BARBOSA,

matrícula: 4.9999.7194;

CLAUDIANA MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 4.9999.6872; FERNANDO MATHEUS F. T. DOS

SANTOS, matrícula: 8.0100.8345; JULIANO BARROS DE AMORIM, matrícula: 4.8005.5852;

NATALIA MARIA DA SILVA, matrícula: 4.8005.7221;

VITOR DUARTE DA SILVA, matrícula: 4.8005.5492." (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 026, de 25 de junho de 2026, não expressamente modificadas por este Decreto, incluindo a gratificação especial de trabalho e as condições para o seu pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 22 de setembro de 2026.

DIEGO DA ROCHA CABRAL

Prefeito do Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926122631

PROCESSO LICITATÓRIO 222/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 28/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 222/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da Licitação referente ao **PL 222/2026, PE 018/2026**, cujo objeto é a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMPONENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS À REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA PREÂMBULO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE.. A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme autorização da Secretária Municipal de Inovação, Tecnologia e Transformação Digital. O valor máximo para a execução dos serviços é de: **R\$ 4.470.849,98 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. A sessão pública será realizada no dia 09/10/2026, às 10h, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC; Disponível no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter login de acesso ao sistema por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com a BNC pelos seguintes canais: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 25 de setembro de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS

Pregoeira

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926024934

PROCESSO LICITATÓRIO 195/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 28/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A Pregoeira, designada pela Portaria nº 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público a REPUBLICAÇÃO da Licitação referente ao **PL 195/2026, PE 012/2026**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO A GRANEL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS, TANQUE CRIOGÊNICO PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO LÍQUIDO E ACESSÓRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DO CEMEC VERA CRUZ, CENTRO MÉDICO HOSPITALAR, CENTRO DE PARTO NORMAL, HOSPITAL MUNICIPAL ARISTEU CHAVES E SAMU, SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS VINCULADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, BEM COMO AOS MUNICÍPIOS COM PRESCRIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. A Licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme autorização da Secretária Municipal de Saúde. O valor máximo para a execução dos serviços é de: **R\$ 10.305.849,60 (dez milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**. **A sessão pública será realizada no dia 13/10/2026, às 10h**, por meio do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC; Disponível no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter login de acesso ao sistema por meio da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**. O credenciamento deverá ser realizado diretamente na plataforma. Em caso de dificuldades, os licitantes poderão entrar em contato com a BNC pelos seguintes canais: (41) 3097- 4250 ou (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br. Também poderão obter suporte junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe – PE, 25 de setembro de 2026

RAÍSSA KAREN GOMES DE BARROS

Pregoeira

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926031301

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 28/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Pregoeira, nomeada pela portaria 392/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de prazo para manifestação prévia dos licitantes participantes da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 378/2025 e ao Processo Licitatório nº 349/2025, cujo objeto **consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE.** A medida decorre da manifestação da Secretaria Municipal de Saúde pelo não prosseguimento do procedimento nos moldes originalmente instaurados, com a adoção das providências administrativas destinadas à análise e formalização de seu encerramento definitivo. Os licitantes interessados poderão apresentar manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso, por meio dos canais oficialmente utilizados no procedimento licitatório. Permanece mantida a suspensão integral da Concorrência Eletrônica nº 005/2025 até ulterior decisão administrativa.

Camaragibe/PE, 28 de setembro de 2026.

CAMYLLA C. R. M. DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926031750

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E COMBATE À
FOME - 28/09/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 268/2026 – SEAS/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Camaragibe – PE, CNPJ nº 12.207.519/0001-24, vem informar aos interessados que tem intenção de contratação direta visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100 (cem) coletes de identificação institucional, confeccionados em tecido tectel, cor azul royal, com faixas refletivas de alta visibilidade nas cores verde limão/amarelo neon, apresentando bordados de identificação frontal e nas costas, com bolsos frontais e fechamento em zíper resistente, em tamanho único, destinados às equipes técnicas da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome (SEAS), por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09, de 16 de abril de 2024, conforme especificações técnicas e quantidade estabelecidas neste documento.

A presente divulgação tem por finalidade dar publicidade à intenção de contratação direta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a qualquer interessado que atenda às condições exigidas apresentar proposta no prazo abaixo indicado, a qual será considerada para fins de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
------	-----------	---------	--------	-----------------------	--------------------

01	Colete de identificação institucional, confeccionado em tecido tãctel, cor azul royal, com faixas refletivas de alta visibilidade nas cores verde limão/amarelo neon, apresentando bordados de identificação frontal e nas costas, com bolsos frontais e fechamento em zíper resistente, em tamanho único	Unidade	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
----	---	---------	-----	------------	---------------

Valor total máximo estimado para a contratação: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

Prazo para apresentação de propostas: no período de 28/09/2026 a 01/10/2026, das 09h00 às 16h00, por meio do e-mail seas@camaragibe.pe.gov.br ou presencialmente no endereço: Rua Treze de Maio, nº 140, Timbi, Camaragibe/PE, CEP nº 54.768-000.

As propostas deverão ser apresentadas por empresas do ramo pertinente ao objeto, com a devida identificação do produto ofertado, preço unitário e total, e observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência do processo administrativo em referência.

Camaragibe/PE, 25 de setembro de 2026.

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 280926115504

PORTARIA NO 02/2026/SEPDEC - DEMOLIÇÃO
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 28/09/2026

PORTARIA Nº 02/2026/SEPDEC - DEMOLIÇÃO

Dispõe sobre a demolição administrativa das edificações situadas à Rua Treze de Maio, nº Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelo art. 8º, VII e XVI, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 065/2026 – DOENG/SEPDEC, subscrito por profissional habilitado, que atesta o elevado grau de comprometimento geotécnico e estrutural do imóvel situado à Rua Treze de Maio, nº 304, Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, com perda de suporte do solo junto às fundações e risco iminente de colapso parcial ou total da edificação, e recomenda sua interdição total e demolição controlada;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº 002/2026 – SEPDEC (Ordem de Desocupação para Fins de Demolição), firmado em 5 de agosto de 2026, com ciência pessoal da proprietária, Sra. Severina Barbosa da Silva, que declarou a interdição total do imóvel e determinou sua desocupação imediata;

CONSIDERANDO o Termo de Concordância e Renúncia de Prazo firmado pela proprietária na mesma data, no qual declarou concordar com a demolição administrativa e autorizá-la;

CONSIDERANDO o Relatório Fotográfico nº 041/2026, que registra as edificações vinculadas à proprietária no local;

CONSIDERANDO o Relatório Social nº 009/2026 – DIASOC/SEPDEC, que constata a inviabilidade de permanência da interessada no imóvel, encontrando-se desalojada, e recomenda a adoção de medidas socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII e XVI, da Lei nº 12.608/2012, no art. 23, IX, e no art. 182 da Constituição Federal, e no art. 23 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS);

CONSIDERANDO a disponibilização de maquinário e de pessoal técnico pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRA) para a execução material da demolição;

CONSIDERANDO a Justificativa Formal do Ato exarada pela Assessoria Jurídica da SEPDEC nos autos do Processo Administrativo nº 22339/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a demolição administrativa integral das edificações residenciais situadas à Rua Treze de Maio, nº 304, Bairro Alto Santo Antônio, Camaragibe/PE, de propriedade da Sra. Severina Barbosa da Silva, CPF nº 544.244.534-72, conforme identificação e delimitação constantes do Parecer Técnico nº 065/2026 e do Relatório Fotográfico nº 041/2026, com as retificações que vierem a ser apresentadas pela equipe de engenharia da SEPDEC, em razão de risco iminente à segurança e à integridade física dos ocupantes e de terceiros, conforme fundamentação técnica e jurídica constante do Processo Administrativo nº 22339/2026.

Art. 2º A demolição será coordenada pela equipe técnica da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a SEINFRA, que disponibilizará o maquinário e a equipe técnica qualificada necessários à execução material da intervenção.

Parágrafo único. O registro fotográfico e o termo de vistoria antes, durante e após a intervenção ficarão a cargo da equipe de engenharia da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para fins de documentação, controle da legalidade do ato e eventual ação indenizatória, regressiva ou de ressarcimento ao erário.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento de cópia integral deste processo administrativo à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Combate à Fome (SEAS), para que, no exercício de sua autonomia e no âmbito de suas competências, avalie e adote as providências que entender cabíveis quanto às medidas socioassistenciais elencadas no Relatório Social nº 009/2026, dentre as quais se destacam:

- inserção da interessada em programa de auxílio-moradia;
- disponibilização de abrigo provisório, subsidiariamente, caso não seja concedido o auxílio-moradia;
- inclusão em cadastro para programas habitacionais;
- acompanhamento pela rede socioassistencial, se necessário.

Parágrafo único. Solicita-se à SEAS que, tão logo possível, informe a esta Secretaria de Proteção e Defesa Civil o andamento das providências que entender pertinentes, de modo a permitir o devido registro nos autos do processo administrativo.

Art. 4º A execução da demolição fica condicionada à comunicação formal, pela SEAS, de que a interessada encontra-se devidamente assistida, nos termos das medidas elencadas no art. 3º, ressalvada a hipótese de agravamento do risco que exija atuação imediata para preservação da vida e da integridade física dos ocupantes e de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Alves Bezerra da Fonsêca
Secretário de Proteção e Defesa Civil

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926033556

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 28/09/2026

COORDENAÇÃO DE NORMATIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL-CONSED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 /2026

Estabelece normas e procedimentos para atualização, divulgação e gestão da **Lista de Espera** por vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 14.685](#), de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista de espera por vagas na educação básica pública;

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394/1996 \(LDB\)](#), que estabelece as Leis de Diretrizes e bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº [13.146/2015](#), que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.845/2019](#), Dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.709 / 2018](#) , que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a [Lei nº 15.211/2025](#) que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como suas atualizações, que asseguram a proteção integral de crianças e adolescentes, inclusive no tratamento de dados pessoais e no uso de tecnologias digitais ;

CONSIDERANDO o art. 5º § 1º inciso IV, LDB- divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista. (Incluído pela [Lei nº 14.685, de 2023](#)).

CONSIDERANDO o princípio da transparência na gestão pública, previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade, publicidade e controle social no processo de solicitação de vagas;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Lista de Espera como instrumento oficial de organização administrativa destinado a oferta e ocupação de vagas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Lista de Espera tem por finalidade assegurar que o processo de acesso às vagas ocorra de forma correta, coerente, democrática e transparente, garantindo a igualdade de condições de acesso a todos os bebês, crianças e estudantes, em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação educacional vigente.

Art. 2º - A inscrição na Lista de Espera é de incumbência do responsável legal pelo bebê, criança ou estudante e deverá ser realizada sempre que não houver vaga disponível na Unidade Educacional pretendida ou em outra Unidade Educacional da mesma região.

Parágrafo único - A inscrição na Lista de Espera poderá ser efetuada a qualquer tempo, observados os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - A inscrição na Lista de Espera poderá ser realizada por meio do Portal de Matrículas, para bebês, crianças e estudantes novatos, ao longo do ano letivo, observados os prazos estabelecidos, inclusive o período destinado à renovação de matrícula dos estudantes veteranos.

Art. 4º - A Lista de Espera deverá permanecer atualizada no Sistema Municipal de Gestão Educacional, sob a responsabilidade do Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE), por meio do sítio eletrônico oficial <https://camaragibe-pe.educ21.com.br/> da Rede

Municipal de Educação.

Parágrafo único - Os dados cadastrais dos bebês, crianças e estudantes inscritos na Lista de Espera deverão ser mantidos atualizados pelo responsável legal, especialmente o número do aplicativo WhatsApp, a fim de garantir comunicação eficiente e imediata em caso de disponibilização de vagas e convocação para a efetivação da matrícula.

Art. 5º - As Unidades Educacionais deverão acompanhar, de forma diária, a disponibilidade de vagas e proceder à convocação imediata do bebê, criança ou estudante para o seu preenchimento, observada rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 1º - A convocação deverá obedecer à seguinte ordem:

I - prioridade aos bebês, crianças e estudantes já matriculados na Rede Municipal de Educação que tenham solicitado transferência para Unidade Educacional localizada mais próxima de sua residência;

II - prioridades previstas na legislação vigente, especialmente:

a) a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#));

b) a [Lei nº 13.845/2019](#), que assegura a matrícula de irmãos na mesma Unidade Educacional, conforme alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III - data e horário da solicitação, observada rigorosamente a ordem cronológica do registro;

§ 2º - Os critérios de classificação e convocação deverão ser aplicados com total transparência, assegurando igualdade de condições a todos os inscritos na Lista de Espera.

§ 3º - Na hipótese de empate entre inscritos que se encontrem na mesma condição de prioridade, prevalecerá a ordem cronológica da solicitação, considerada a data e o horário do registro.

§ 4º - As convocações para efetivação da matrícula deverão seguir rigorosamente a ordem resultante da aplicação dos critérios previstos neste artigo.

§ 5º - Após a convocação o responsável legal terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Unidade Educacional, apresentar a documentação exigida e efetivar a matrícula, contado a partir da confirmação do recebimento da comunicação.

§ 6º - Considera-se realizada a confirmação do recebimento:

I – na data da resposta do responsável legal à mensagem enviada;

II – na data da confirmação de leitura, quando disponível;

III – na data do atendimento da ligação telefônica;

IV – na impossibilidade de confirmação pelos meios acima, a partir da terceira tentativa de contato válida, devidamente registrada.

§ 7º - O não comparecimento do responsável legal no prazo estabelecido no § 5º, sem justificativa formal devidamente comprovada, implicará **perda da vaga**, com consequente convocação do próximo inscrito na Lista de Espera, respeitada a ordem de classificação.

Art. 8º - Compete ao Diretor da Unidade Educacional:

I – acompanhar a Lista de Espera devidamente registradas no Sistema Municipal de Gestão Educacional;

II – informar ao DAE dados inconsistentes referentes a bebês, crianças ou estudantes já matriculados;

III – solicitar ao DAE atualização de informações relativas ao endereço das famílias dos bebês, crianças e estudantes.

IV – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer divergência ou inconsistência identificada na lista de espera;

V – orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos e prazos referentes à lista de espera e processos de matrícula;

VI - assegurar a comprovação dos contatos realizados com o responsável legal pelo bebê, criança e estudante convocado, devendo registrar, de forma clara e tempestiva, todas as tentativas de contato efetuadas, indicando data, horário, meio utilizado e resultado da comunicação;

VII- manter arquivados, em meio físico ou digital, os registros comprobatórios das comunicações realizadas com o responsável legal pelo bebê, criança e estudante, tais como prints de mensagens, registros de chamadas telefônicas e outros meios idôneos;

VIII - disponibilizar os registros de comprovação das comunicações realizadas com o responsável legal pelo bebê, criança e estudante sempre que solicitados pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação ou por instâncias de controle.

Art. 9º - A divulgação e o tratamento dos dados pessoais constantes na Lista de Espera deverão observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

§ 1º - O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Instrução Normativa terá como finalidade exclusiva a gestão, organização, transparência e controle do acesso às vagas na Rede Municipal de Educação.

§ 2º - A divulgação pública da Lista de Espera deverá limitar-se ao mínimo necessário à identificação da posição do inscrito, sendo vedada a exposição de dados pessoais completos, devendo conter exclusivamente:

- I – iniciais do nome do bebê, criança ou estudante;
- II – número de identificação parcial, preferencialmente por meio de código ou protocolo gerado pelo sistema;
- III – posição na lista de espera;
- IV – data da solicitação;
- V – Unidade Educacional pretendida.

§ 3º - O uso de número parcial de CPF ou de outro documento oficial somente será admitido quando indispensável à identificação, devendo ser adotadas medidas adicionais de segurança para evitar a reidentificação do titular dos dados.

§ 4º - As Unidades Educacionais e os setores responsáveis deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 5º - A comunicação com os responsáveis legais poderá ocorrer por meios digitais, inclusive aplicativos de mensagens, desde que:

- I – haja consentimento ou outro fundamento legal válido;
- II – sejam utilizados exclusivamente para fins institucionais;
- III – sejam adotadas cautelas para preservação da privacidade e segurança das informações.

§ 6º- Os dados pessoais tratados no âmbito da Lista de Espera deverão ser mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento de sua finalidade, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

§ 7º- O acesso aos dados pessoais será restrito aos servidores autorizados, no exercício de suas atribuições, sendo vedado o uso para finalidades diversas daquelas previstas nesta Instrução Normativa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Acompanhamento Escolar (DAE), realizará:

- I – o monitoramento em tempo real da atualização da lista de espera;
- II – a verificação das informações registradas pelas Unidades Educacionais;
- III – reuniões periódicas com diretores de Unidades Educacionais para orientação quanto à aplicação da legislação vigente desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá resultar em responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 11 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação de Normatização do Sistema Educacional e Departamento de Acompanhamento Escolar.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 08 de julho de 2026.

Luiz Paulo Ferreira do Amaral
Chefe da Coordenação de Normatização

Alexsandro de Souza Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 280926032616

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026 - TRENA
CONSTRUÇÕES**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 28/09/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº: 1º/2026

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/2026

DISPENSA Nº: 008/2026

CONTRATANTE: Município de Camaragibe/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONTRATADO: Trena Construções LTDA, CNPJ nº 02.072.733/0001-67

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses .

NOVA EXECUÇÃO: 04(quatro) meses, de 08/08/2026 a 07/12/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 21 de setembro de 2026

Camaragibe, 23 de setembro de 2026

Fernando José Irineu Martins
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Município de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade
Código Identificador: 280926054606

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO
SECRETARIA DE POLÍTICAS URBANAS, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - 28/09/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 278/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 087/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço - 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / SECRETARIA DE POLÍTICAS URBANAS, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 08.260.663/0001-57

CONTRATADO: COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.051.046/0001-17

OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, cujo objeto consiste na prestação dos serviços especializados para REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO URBANO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONSTITUÍDO PELA REVISÃO DAS LEIS DO PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 341/07) E DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (LEI Nº 032/97) DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI FEDERAL 10.257/2001- ESTATUTO DA CIDADE,

VALOR ANUAL TOTAL: R\$ 175.641,44

VIGÊNCIA: Prazo de Execução contratual: de 19/09/2026 até 19/05/2027 (acréscimo de 08 meses) Prazo de Vigência contratual: de 19/03/2027 até 19/08/2027 (acréscimo de 05 meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.2000.2016.18.482.1182.2.2309.3.3.90.00.00

(Despesa 450)

AMANDA MARIA DE MATOS

MAT. Nº: 4.8005562.1

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS URBANAS, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926024831

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PA Nº 94/2026
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE CAMARAGIBE - 28/09/2026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PA nº 94/2026

a Prefeitura Municipal de Camaragibe, por meio da Fundação de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026, publicado em 12 de fevereiro de 2026, conforme se segue:

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que faculta à Administração Pública o dever de zelar pela legalidade e exatidão de seus atos;

CONSIDERANDO a necessidade de observar o Princípio da Publicidade e da Segurança Jurídica, garantindo que as informações veiculadas no Diário Oficial reflitam fielmente a verdade administrativa;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na publicação realizada dos processos a serem mencionados;

JUSTIFICA-SE a presente ERRATA com o fito de retificar o texto originalmente publicado, sem que tal alteração modifique a essência do ato administrativo ou cause prejuízos a terceiros, servindo apenas para restabelecer a fidedignidade dos registros públicos.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 80/2026

CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/ CNPJ Nº 39.508.434/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 80/2026

CONTRATADO: VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA, CPF/ CNPJ Nº 39.508.434/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Camaragibe, 28 de setembro de 2026

MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Camaragibe

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 280926032124